



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 6 DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Altera a finalidade do ato normativo resolução.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e considerando o que consta do Processo STJ n. 11.780/2011,

RESOLVE:

Art. 1º A finalidade do ato normativo resolução fica estabelecida na forma a seguir:

“RESOLUÇÃO

De competência privativa do presidente do Tribunal, disciplina assuntos administrativos relacionados às suas atribuições, bem como normatiza as deliberações do Plenário, da Corte Especial e do Conselho de Administração.”

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º, fica alterado o Anexo da Instrução Normativa STJ/GP n. 9 de 6 de novembro de 2014, no que concerne ao ato normativo resolução, na forma do Anexo desta instrução normativa.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO

Anexo
(art. 1º da Instrução Normativa STJ/GP n. 6 de 20 de abril de 2015)

RESOLUÇÃO

De competência privativa do presidente do Tribunal, disciplina assuntos administrativos relacionados às suas atribuições, bem como normatiza as deliberações do Plenário, da Corte Especial e do Conselho de Administração.

Elementos

Timbre

O brasão e a identificação do órgão (papel timbrado oficial do Tribunal).

Identificação do documento

Consiste no nome do ato por extenso, seguido de **STJ/GP**, do número e da data de expedição, tudo em negrito e caixa-alta, devendo ser centralizada horizontalmente e encerrada por ponto.

Como a numeração é reiniciada a cada ano, é inadmissível a vírgula antes da data.

Ementa

Texto recuado, iniciado no centro da página e justificado. Resume o assunto tratado no ato normativo.

Preâmbulo

Inicia-se pelo cargo do signatário em caixa-alta e negrito (“**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**”), seguido da expressão “usando da atribuição conferida”, da base legal e das razões da expedição do ato (lei ou norma que o fundamenta).

Encerra-se com a expressão “**RESOLVE:**”, em outro parágrafo, em caixa-alta e negrito.

Texto

É o conteúdo do documento. Por ser ato normativo, possui a mesma estrutura do texto legislativo, com artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens.

O último artigo traz a seguinte determinação: “Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.” Caso o normativo esteja revogando outro ou outros ou, ainda, dispositivos, o penúltimo artigo deve ser: “Fica revogada a Resolução STJ/GP n. ____”, “Ficam revogadas as Resoluções STJ/GP n. ____”, “Fica revogado o art. ____” ou “Ficam revogados os arts. ____”.

Assinatura

Última parte do normativo. Consiste na assinatura e no nome da autoridade competente, este em caixa-alta.

Leiaute

Ver modelo do documento.